ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 111/89

Parecer nº : _____ Data : 26 / 12 / 89

Referência : PROJETO DE LEI Nº 914, DO EXECUTIVO

Com referência ao Projeto de Lei nº 914, do Executivo, que concede aumento de vencimentos ao funcionalismo público Municipal, há cobertura financeira para o referido aumento, não havendo nada que obstrua a sua votação e aprovação por esta Casa.

Sala das sessões, 26 de dezembro de 1989.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cruz Alta

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1099

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 111/89

Parecer nº : _____ Data : ___/___/___

Referência : Projeto de Lei nº 914, do Executivo

Concede aumento

Nada obsta a aprovação do presente Projeto.

Sala das Sessões, 26 de dezembro de 1.989

Ivy Dorvely S. Barboza

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 135/89

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 914, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 914, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 914, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 26 de dezembro de 1989.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 26 de dezembro de 1989.

Ver. Leão Londres R. da Silva
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 22 de dezembro de 1989

SENHOR PRESIDENTE

Vimos através da presente, encaminhar à Vossa Excelência e aos demais Nobres Vereadores, para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, cuja matéria trata da concessão de aumento dos vencimentos, salários, Pensões dos Servidores Municipais.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o índice concedido, após tratativas com a Diretoria do SIMBU, vem atender a reposição salarial dos nossos Servidores, nos termos do acordo coletivo, firmado entre o SIMBU e o Executivo, o qual foi também subscrito por esse Legislativo.

Outrossim, destacamos que a previsão da Receita estimada para dezembro, que é a de novembro, com mais de 30%, não está se realizando conforme o previsto, pois estamos sem informações das transferências correntes, pelos Órgãos competentes, ou seja, Ministério da Fazenda e Secretaria da Fazenda do Estado. Acreditamos que a Receita de dezembro, deva alcançar, no mínimo, a receita de novembro, por isto, estamos concedendo o máximo possível de aumento, atendendo assim, acordo feito com o SIMBU, qual seja, o índice de inflação.

Solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei em Regime de Urgência, para a elaboração das Folhas de Pagamento do mês em curso.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 914

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS E PENSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É concedido um aumento de 42% (quarenta e dois por cento), sobre os valores básicos de todos os Padrões e Níveis existentes no Quadro Funcional da Prefeitura, inclusive Pensionistas, Inativos, FG e CC, do mês de novembro de 1989.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de dezembro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 26/12/89

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

PROJETO DE LEI Nº 914

De, 26 de dezembro de 1989.

AUTÓGRAFO Nº

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, declara que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei nº 914 , do Executivo, por unanimidade, em uma única votação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 26 de dezembro de 1989.

Ver. FERNANDO R. LOPES
Presidente

Digitalizado com CamScanner